



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.619/2021**

Publicado

em 18 / 08 / 2021

Dispõe sobre isenção do pagamento de IPTU e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 014/2011, de 26 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** que nos autos do requerimento protocolado sob o nº 002754/2021, o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento manifestou pelo deferimento do pedido de isenção de IPTU em nome do Sr. Adriano Gunz.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica o Sr. **ADRIANO GUNZ**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o nº 005.416.437-03, residente e domiciliado na Rua A, s/n, Bairro Centro, Município de Vila Pavão/ES, isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU sobre o imóvel com a inscrição municipal nº 00.00.025.0244.001.

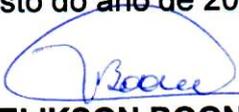
**Art. 2º** – Os efeitos do presente Decreto são “*Ex Nunc*”, não retroagindo a atos passados.

**Art. 3º** – Para que o presente benefício não seja revogado é necessário que o contribuinte mantenha seus dados e comprovantes sempre atualizados junto ao órgão fiscalizador.

**Art. 4º** – À Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para afixação, na parte externa de suas dependências e promover as demais providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

  
**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal